

**EDITAL Nº 052/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2019**

**O MUNICÍPIO DE QUATÁ**, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número n.º 44.547.313/0001-30, localizada à Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Estado de São Paulo, fone: (18) 3366-9500, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, Centro, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitações, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bem imóvel no município de João Ramalho, conforme laudo de Avaliação elaborada pelo Senhor **WALTER DA SILVA JUNIOR** Corretor de imóveis inscrito no CRECI nº 60.906 e ratificada pela comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº 36.061, de 28 de junho de 2019, a sessão pública será realizada na sala de licitações localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Quatá, Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, neste município, a sessão terá início a partir das **09h30min** do dia **11 de setembro de 2019** com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame, com duração de 01 (uma) hora. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para alienação de 50% de um imóvel comercial localizado à Avenida Huet Bacelar, nº 176 – centro na cidade de João Ramalho, Estado de São Paulo, conforme laudo de avaliação e ratificação da comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº 36.061, de 28 de junho de 2019, conforme relação do lote discriminados no **Anexo - I**.

**2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**2.1.** Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance acima do preço mínimo de avaliação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis ou jurídico ambas que estejam **credenciadas**.

**3.1.1.** Quem tiver interesse em participar do Leilão deverá se credenciar das 09:00hrs as 11:00 hrs no local, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

**3.1.2. Somente poderá participar do leilão quem estiver credenciado.**

#### **3.2. Pessoa física**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)
- Comprovante de Residência

#### **3.3. Pessoa jurídica de direito privado**

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

#### **3.4. Pessoa jurídica de direito público**

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

#### **3.5. DO IMÓVEL:**

- O imóvel objeto do presente leilão, será alienado nas condições em que se encontra.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O leilão será realizado, conforme discriminado no **Anexo - I** do edital, e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Leilão como base para o lance inicial;

**4.2.** O Município de Quatá, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará o bem do lote, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou superiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

**4.3.** Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR**, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o imóvel;

**4.4.** O leiloeiro ofertará o imóvel e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do imóvel em questão (lance);

**4.5.** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o imóvel, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

**4.6.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o imóvel em questão;

**4.7.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

**4.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

**4.9.** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

**4.10.** O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

**4.11.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o imóvel;

**4.12.** O Município de Quatá, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba à terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

**4.13.** Faz parte integrante deste edital o Anexo - I contendo a descrição do bem a ser alienado.

## **5. DO JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO ARREMATANTE.**

**5.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**5.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

**5.3.** A ata com os arrematantes será afixada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

**5.4.** Com a arrematação do imóvel, o arrematante deverá de imediato assinar o **TERMO DE ARREMATAÇÃO**.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

**6.2.** A **FORMA DE PAGAMENTO** será **à VISTA** e será realizada, através de guia de recolhimento, sob pena de ser cancelada a venda.

**6.3.** O valor do lance deverá ser pago no dia realizado do Leilão, através de recolhimento da Guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação da prefeitura Municipal de Quatá, o qual deverá ser recolhido nas agencias bancarias autorizadas. As arrematações pagas através de cheques pelos proponentes, somente serão liberadas, após a devida compensação bancária. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao arrematante faltoso às penas da Lei. Ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da declaração de inidoneidade conforme assegurado pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**6.4.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

**6.5.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Quatá, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

**6.6.** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar o **"Termo de Arrematação"** e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não-

aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

**6.7.** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que o imóvel ficou à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **7. DA ENTREGA DO IMÓVEL**

**7.1.** O arrematante somente terá a posse do imóvel a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento. No caso do pagamento ser efetuado com cheque, o bem somente será liberado após a compensação do mesmo, conforme estipulado em item anterior (item 6.3.).

**7.2.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

**7.3.** Será outorgada escritura pública somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado;

## **8. DAS PROIBIÇÕES**

**8.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento. A transferência do imóvel será realizada somente para o arrematante.

**8.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores e pessoas que mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **9. DOS BENS A LEILÃO**

**9.1.** O bem selecionado para o leilão, descrito no Anexo I, será levado ao leilão nas condições em que se encontram;

**9.2.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado do bem, os mesmos deverão se dirigir até a Prefeitura Municipal de Quatá, Secretaria de Planejamento, Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, no horário das **09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis de trabalho, até a um dia antes do leilão devidamente programada, para realizarem visita ao imóvel.

**9.3.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Quatá, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** O leilão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.2.** Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao imóvel.

**10.3.** A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante o Leilão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

**10.4.** O Município reserva-se o direito de não liberar o bem que não alcançar o preço mínimo de venda.

## **11. DAS DESPESAS**

**11.1.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre o bem arrematado, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## **12. DAS ADVERTÊNCIAS**

**12.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**12.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis)

meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e ainda sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**13.2.** As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

### **14. DA ATA**

**14.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o imóvel vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**14.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Leilão e credenciados que desejarem.

### **15. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**15.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

**15.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

**15.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## **16. DA REVOGAÇÃO**

**16.1.** Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**16.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, junto ao Paço Municipal, Rua General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, fone: (18) 3366-9500, e-mail: [licitacao@quata.sp.gov.br](mailto:licitacao@quata.sp.gov.br), no horário de expediente.

**17.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

**17.3.** A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quatá, 26 de julho de 2.019.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO – I – DO LOTE**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>LANCE INICIAL</b>
<b>01</b>	<b>Imóvel (comercial), com 12 (doze) metros de frente, em um lado com o lote 5C da Prefeitura Municipal de João Ramalho com 25,00 (vinte e cinco) metros, de outro lado com o lote 5E da Prefeitura Municipal de João Ramalho com 25,00 (vinte e cinco) e aos fundos o terreno da Fepasa, com 12 metros, terreno sem benfeitorias, localizado à Avenida Huet Bacelar, nº 176 – centro, na cidade de João Ramalho.</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>